



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, emergência no atendimento integral das demandas junto a Secretaria de Educação pela necessidade de aumento de turmas na Educação Infantil e pelo aumento de educandos e será efetuada com base no resultado de processo seletivo simplificado.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Item	Cargos – Disciplina	Nº Cargos	Carga horária
01	Monitor	02	40 horas
02	Secretário de Escola	01	20 horas

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo Município, para os servidores municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

§ 2º O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, caso persista a necessidade.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
29 DE JANEIRO DE 2026.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas da Educação do Município.

As contratações visam suprir demandas da Secretaria em vista da necessidade de atendimento integral da educação, em razão do aumento da demanda de alunos.

Assim, entendemos ser imprescindível as contratações excepcionais aqui relacionadas, as quais serão realizadas utilizando o processo seletivo realizado pelo Município.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
29 DE JANEIRO DE 2026.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL